



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº , DE 17 de MARÇO de 2014

“Dispõe sobre a instituição do Comitê de Gestão Estratégica, do Planejamento Estratégico Integrado-PDI, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT”.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso a informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º - Fica atribuído ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I- Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II- Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III- Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- V- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI- Exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII- Ducidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Estratégica se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

Art. 4º - Fica designado para compor o referido Comitê os seguintes servidores:

- ✓ José Augusto de Moraes
- ✓ Jackeline Alves Azevedo
- ✓ Juliane Pereira do Bonfim
- ✓ Claudia do Bom Despacho Ferraz
- ✓ Alfredo Carlonga Ribeiro
- ✓ Karoline Grasielle de Oliveira
- ✓ Eliete Bomdespacho da Silva
- ✓ Willian Gonçalo de Arruda
- ✓ Waldisnei Moreno Costa

Art. 5º - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande, nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães",
Várzea Grande, 17 de março de 2014.

Wallace Santos Guimarães
Prefeito Municipal



ANEXO - REUNIÕES MENSAS DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE
ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE NÃO CONFORMIDADE

CRONOGRAMAS REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO		
Avaliação	DATA	HORÁRIO
Não conformidade	07.05	9:00 às 11:30h
Não conformidade	04.06	9:00 às 11:30h
Não conformidade	02.07	9:00 às 11:30h
Reflexão trimestral	20.08	9:00 às 11:30h
Não conformidade	06.08	9:00 às 11:30h
Não conformidade	03.09	9:00 às 11:30h
Não conformidade	01.10	9:00 às 11:30h
Reflexão trimestral	15.10	9:00 às 11:30h
Não conformidade	05.11	9:00 às 11:30h
Não conformidade	03.12	9:00 às 11:30h
Avaliação anual	17.12	9:00 às 11:30h